



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

CEP 37.680 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 567 de 29 de Junho de 1992

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado da Segurança Pública"

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar CONVÊNIO com o Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria de Segurança Pública para construção com recursos do Município, dos prédios da cadeia pública e da Delegacia de Polícia, da Comarca de Paraisópolis, à qual pertence esta Cidade.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da Execução desta Lei serão usados recursos provenientes de créditos suplementares ou especial, ou, ainda, a anulação parcial ou total de dotações do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gonçalves, 29 de Junho de 1992

Pedro João Vieira
Prefeito Municipal